

Caso prático – Regulamento insolvência:

- Alex foi nomeado administrador, “Administrador Concursal”, num processo de insolvência (“Concurso”) que corre os seus termos em Madrid, de uma sociedade comercial com sede em Madrid, denominada “Guapa S.A.”.
- A referida sociedade dedica-se à venda de casacos de pele de castor.
- Essa sociedade tem, em Lisboa, desde há cerca de 3 anos, um estabelecimento comercial, aberto ao público, onde vende os seus casacos.
- Esse estabelecimento é da propriedade da “Guapa S.A.”, encontrando-se constituída uma hipoteca, sobre o mesmo, a favor do Banco X., tendo este Banco um crédito sobre a referida sociedade.
- O referido Banco requereu, junto do Juízo de Comércio de Lisboa, a abertura de um processo secundário de insolvência da mencionada sociedade “Guapa S.A.”

Tendo em consideração os dados referidos, pondere a resposta fundamentada às seguintes questões:

1. Poderá o referido Banco X requerer a abertura do processo identificado?
2. Considerando o pedido formulado, como deverá atuar o órgão jurisdicional perante o qual o pedido foi apresentado?
3. Poderá Alex evitar a abertura desse processo secundário de insolvência? Em caso afirmativo, por que forma?
4. E se Alex entender que deverá ser aberto um processo de PER e não um processo de insolvência, o que poderá fazer?
5. Supondo que o referido Processo Secundário foi aberto, qual a Lei aplicável ao mesmo?